

POL 016 – Política de Mudanças Climáticas

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Alinhado a agendas internacionalmente reconhecidas, o Grupo CCR não apenas considera a Mudança Climática uma das questões mais complexas e preocupantes da atualidade, como também a inclui entre os aspectos materiais e transversais da estratégia dos seus negócios. Ao abordar o tema tanto pela ótica de risco quanto de oportunidade em seus processos de tomada de decisão, com engajamento e supervisão da alta liderança, o Grupo CCR visa contribuir para a transição rumo à economia de baixo carbono, para o equilíbrio socioambiental e para o desenvolvimento sustentável em toda a sua cadeia de valor.

2. OBJETIVOS

2.1. A POL 016 – Política de Mudanças Climáticas (“Política”) tem como objetivo estabelecer compromissos e diretrizes para a gestão de riscos, impactos e oportunidades das Mudanças Climáticas nos negócios da CCR S.A (“CCR” ou “Companhia”) e suas Controladas (em conjunto, “Grupo CCR”), bem como para a Adaptação aos efeitos dessas alterações e a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa nas operações.

3. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da CCR em 26/02/2025 e vigorará a partir desta data.

3.2. Caberá à área de Sustentabilidade as revisões periódicas desta Política e à área de Compliance, o controle de suas revisões.

4. APLICAÇÃO

4.1. As disposições desta Política se aplicam à CCR e suas Controladas.

4.2. A CCR envidará esforços para que esta Política seja observada também pelas Controladas em que a Companhia detenha o controle compartilhado.

4.3. O Grupo CCR envidará os melhores esforços para que seus Terceiros cumpram as disposições desta Política.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Esta Política foi elaborada tendo como referência documentos norteadores do Grupo CCR e mobilizações / diretrizes / agendas internacionalmente reconhecidas no âmbito da sustentabilidade e das Mudanças Climáticas, que abrangem, mas não se resumem a:

- i. Código de Conduta Ética do Grupo CCR
- ii. POL 001 – Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno
- iii. POL 010 – Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação
- iv. Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento
- v. Formulário de Referência do Grupo CCR
- vi. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desenvolvidos e gerenciados pela Organização das Nações Unidas (ONU)
- vii. Princípios do Pacto Global
- viii. *Global Report Initiative* (“GRI”)
- ix. *Disclosure Insight Action* – (“CDP”)
- x. *Sustainability Accounting Standards Boards* (“SASB”)
- xi. *Greenhouse Gas Protocol* (“GHG Protocol”)
- xii. Índice Carbono Eficiente (“ICO2 B3”)
- xiii. *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (“TCFD”)
- xiv. *Science-Based Target Initiative* (“SBTi”)
- xv. *Intergovernmental Panel on Climate Change* (“IPCC”)
- xvi. Acordo de Paris.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

“Adaptação”¹: à mudança do clima: relaciona-se ao processo de ajuste de sistemas naturais e humanos ao clima real ou esperado e seus efeitos.

“Administradores”: diretores estatutários e membros do Conselho de

¹ Definição do IPCC – *Intergovernmental Panel on Climate Change* (https://www.ipcc-data.org/guidelines/pages/glossary/glossary_a.html)

Administração da CCR e suas Controladas.

“Colaboradores”: são todos os funcionários, incluindo os diretores não estatutários, do Grupo CCR.

“Controlada”: qualquer sociedade em que a CCR seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, individualmente, ou através de acordo de voto, e de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

“ESG”: *Environmental, Social and Governance*.

“Gases de Efeito Estufa” ou “GEE”: constituintes gasosos da atmosfera, tanto naturais quanto antropogênicos, que absorvem e emitem radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espectro de radiação infravermelha térmica emitida pela superfície da Terra, pela própria atmosfera e pelas nuvens. Esta propriedade causa o efeito estufa. Os principais GEE na atmosfera da Terra são vapor d’água (H₂O), dióxido de carbono (CO₂), óxido nitroso (N₂O), metano (CH₄) e ozônio (O₃)².

“Inventário de Emissões de GEE”: relatório que apresenta as emissões e fontes de Gases de Efeito Estufa de uma organização³. Este relatório é elaborado anualmente pela CCR com base na metodologia internacionalmente reconhecida do GHG Protocol. As emissões diretas e indiretas da organização são enquadradas em escopos, a saber⁴:

- Escopo 1: Emissões diretas de Gases de Efeito Estufa da organização relatora, provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela organização;
- Escopo 2: Emissões de GEE da organização relatora ligadas à geração de eletricidade, calefação ou refrigeração, ou vapor adquirido para consumo próprio;

² Definição do IPCC – *Intergovernmental Panel on Climate Change* (https://www.ipcc-data.org/guidelines/pages/glossary/glossary_fg.html)

³ Definição do GHG Protocol (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.gvces.com.br/arquivos_ghg/152/especificacoes_pb_ghgprotocol.pdf)

⁴ Definições do GHG Protocol (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.gvces.com.br/arquivos_ghg/152/especificacoes_pb_ghgprotocol.pdf)

- Escopo 3: Emissões indiretas de GEE de uma organização não incluídas no escopo 2.

“Mitigação”⁵: da mudança do clima: intervenção humana para reduzir as fontes ou aumentar os sumidouros de GEE.

“Mudança Climática”: transformações de longo prazo nos padrões de temperatura e clima.

“Plataformas”: São estruturas organizacionais do Grupo CCR, compostas por controladas que atuam em mesmo setor de negócios, mesma geografia ou outro fator de aglutinação, organizada ou não societariamente sob uma mesma empresa sub-holding.

“Relatório Anual Integrado”: é o documento que divulga, de forma transparente ao mercado, informações econômico-financeiras, ambientais, sociais e de governança, principais resultados, aprendizados e perspectivas de negócios. Documento elaborado com base no framework do relato integrado (IIRC – *International Integrated Reporting Council*), a companhia segue também os princípios da Global Reporting Initiative (GRI) e indicadores SASB (*Sustainable Accounting Standards Board*).

“Risco Climático”⁶: possibilidade de ocorrência de impactos negativos para os sistemas humanos e naturais devido a eventos climáticos. Ele é composto por “fatores de risco”, que são a ameaça, a exposição e a vulnerabilidade.

“Risco Físico”⁷: tipo de Risco Climático que representa ameaça à integridade de estruturas físicas e a segurança das populações. Subdivide-se entre agudo e crônico.

“Risco de Transição”⁷: tipo de Risco Climático que ocorre na transição para uma economia global de baixo carbono, podendo ser de natureza regulatória, tecnológica, de mercado ou reputacional.

⁵ Definição do IPCC – *Intergovernmental Panel on Climate Change* (https://www.ipcc-data.org/guidelines/pages/glossary/glossary_lm.html)

⁶ Definição do IPCC – *Intergovernmental Panel on Climate Change* (<https://apps.ipcc.ch/glossary/>)

⁷ Definição do TCFD – *Task Force on Climate-Related Issues*

(<https://www.tcfhub.org/Downloads/pdfs/E02%20-%20Glossary%20&%20Abbreviations.pdf>)

“Terceiro”: refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, que o Grupo CCR se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome do Grupo CCR para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com a Administração Pública ou com outros Terceiros em nome do Grupo CCR.

“Unidades de Negócios”: empresas controladas e divisões internas controladas (filiais com objetivo específico), incluindo o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Grupo CCR está comprometido com o esforço internacional de limitar o aquecimento global a 1,5°C até 2033, conforme definido no Acordo de Paris, por meio das metas e medidas de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa em suas operações e da gestão estratégica de riscos e oportunidades relacionados às Mudanças Climáticas.

8. DIRETRIZES DO GRUPO CCR RELACIONADAS À MUDANÇA CLIMÁTICA

8.1. A Política de Mudanças Climáticas do Grupo CCR estabelece quatro grandes diretrizes, quais sejam: (i) Governança e Cultura; (ii) Mitigação e Adaptação; (iii) Integridade e Transparência; e (iv) Engajamento e Protagonismo. Estas diretrizes estão desdobradas em 14 compromissos, conforme detalhadas abaixo:

8.2. GOVERNANÇA E CULTURA

8.2.1. Elaborar processos para implementação e melhoria contínua de governança, estratégia, gestão, métricas e metas de Riscos Climáticos e oportunidades, considerando as recomendações da TCFD e demais regulamentações aplicáveis/vigentes e questões relativas ao potencial mercado de carbono brasileiro e novas indicações de instituições de mercado, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil.

8.2.2. Considerar nos processos de tomada de decisão, critérios que visem prevenir ou reduzir impactos das Mudanças Climáticas, incluindo as emissões de GEE evitadas ou geradas no cálculo de viabilidade econômica de projetos do Grupo CCR e priorizando iniciativas mais custo-efetivas em redução de emissões de Gases de Efeito Estufa.

8.2.3. Estabelecer um plano de ação climática que direcione o Grupo CCR na implantação de medidas fundamentadas nas diretrizes desta Política e promova o tema no dia a dia e na cultura do Grupo CCR.

8.2.4. Compartilhar, na cadeia de valor, informações e conhecimento sobre impactos sociais, ambientais e econômicos das Mudanças Climáticas que podem afetar direta e indiretamente os negócios do Grupo CCR e suas partes interessadas, incluindo clientes e Terceiros.

8.3. MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO

8.3.1. Identificar os Riscos Climáticos (Risco Físico e Risco de Transição) das áreas e plataformas do Grupo CCR, reconhecendo efetivamente o Risco Climático como um risco de investimento, bem como buscar oportunidades relacionadas às Mudanças Climáticas (novos negócios, mercados, produtos e serviços que possibilitem a redução das emissões de GEE).

8.3.2. Mapear oportunidades de engajamento junto aos *stakeholders*, no esforço de compreensão dos impactos sociais, ambientais e econômicos das Mudanças Climáticas e de implantação das respectivas ações de Mitigação e Adaptação.

8.3.3. Fortalecer a cultura de sustentabilidade na cadeia de fornecedores do Grupo CCR, visando ao engajamento de seus terceiros nos temas de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade.

8.3.4. Estabelecer periodicamente metas de redução de emissões nas Unidades de Negócios do Grupo CCR, estimulando o desenvolvimento e a adoção de soluções menos intensivas em carbono e tecnologias mais eficientes.

8.3.5. Promover a redução das emissões de GEE associadas aos processos produtivos, consumo de recursos naturais, transporte, logística, gestão de resíduos e efluentes e demais operações da cadeia de valor do Grupo CCR.

8.3.6. Incentivar a inovação tecnológica e estudar mecanismos de mercado de carbono com vistas à redução das emissões de GEE e o gerenciamento dos Riscos Climáticos na cadeia de ativos do Grupo CCR e dos Terceiros.

8.4. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.4.1. Elaborar e publicar anualmente o Inventário de Emissões de GEE da CCR e suas Controladas e submetê-lo à respectiva verificação assegurada por terceira parte independente, implementando um processo de gestão da qualidade dos indicadores de sustentabilidade relacionados às fontes de emissões do Grupo CCR.

8.4.2. Divulgar as normas, políticas e diretrizes relacionadas à Mudança Climática para seus Colaboradores, Investidores, Terceiros e outras partes interessadas, com o objetivo de incentivar o engajamento dos *stakeholders* e o reconhecimento das ações do Grupo CCR.

8.5. ENGAJAMENTO E PROTAGONISMO

8.5.1. Participar de iniciativas intrasetoriais e interssetoriais sobre gestão de emissões de Gases de Efeito Estufa e gerenciamento de Riscos Climáticos para aprimorar a capacidade do Grupo CCR de contabilização, relato e medidas de Mitigação e Adaptação.

8.5.2. Participar de fóruns nacionais e internacionais de discussão e de iniciativas referentes ao tema de Mudanças Climáticas, tais como o Programa Brasileiro GHG *Protocol*, o CDP (*Disclosure Insight Action*), o Pacto Global, da ONU, entre outros, com o objetivo de antecipar tendências, aprimorar o posicionamento e estratégia da companhia relacionados ao tema.

9. COMPROMISSOS

9.1. O Grupo CCR está comprometido em atingir suas emissões líquidas zero, especialmente, nos Escopos 1 e 2, ampliando seu uso de fontes renováveis em suas operações afim de promover a substituição do uso de combustíveis fósseis. Dentre os compromissos, não limitados a apenas esses, destacam-se:



- Pacto Global das Nações Unidas, o qual o Grupo CCR é signatário desde 2011 e participante do Movimento Ambição Net Zero da Rede Brasil do Pacto Global desde 2022.
- Metas de redução de GEE *Science Based Targets initiative*, para os escopos 1, 2 e 3.
- Neutralidade Carbônica nos escopos 1 e 2, por meio de, e não somente: Uso de energia renovável; Projetos de NBS (*Nature-Based Solutions*); Uso de Biocombustíveis; Eletrificação de frota; Ampliação do reuso do material fresado asfáltico; Melhoria da eficiência de sistemas refrigeração.
- Plano de resiliência climática implementado nos ativos;
- Gestão Sustentável da Cadeia de Valor: fornecedores *aderentes à IN 026 - Instrução Normativa de Contratações Sustentáveis*, que estabelece as orientações e diretrizes globais para a integração de aspectos de sustentabilidade nas compras de materiais e serviços a serem realizadas pelo Grupo CCR.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. As responsabilidades são estabelecidas pela governança da Estratégia de Sustentabilidade, por meio de seu Regimento Interno.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O desrespeito às disposições desta Política sujeitará os Administradores e Colaboradores às ações disciplinares cabíveis nos termos da “POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação” do Grupo CCR, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.2. Adicionalmente, o Grupo CCR encoraja seus Colaboradores ou Administradores, bem como quaisquer Terceiros, a, sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento de políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem ocorrência nos seguintes canais:

Canal	Acesso
Web	https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr/
Telefone	0800 721 0759

12. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Sumário
------	--------	---------

01/01/2002	0	NO CCR 019-0 - Política Corporativa sobre Mudanças Climáticas (Criação de Instrumento Normativo)
25/06/2014	1	NO CCR 019-1 - Política Corporativa sobre Mudanças Climáticas (Revisão de Instrumento Normativo)
01/06/2016	2	NO CCR 019-2 - Política Corporativa sobre Mudanças Climáticas (Revisão de Instrumento Normativo)
28/11/2022	3	POL 016 – Política de Mudanças Climáticas (Atualização de Instrumento Normativo de maneira geral para ampliar a atuação do Grupo CCR nos temas de sustentabilidade)
26/02/2025	4	POL 016 – Política de Mudanças Climáticas (Atualização de vigência de Instrumento Normativo, nomenclaturas e inclusão de Compromissos do Grupo CCR com o tema de Mudanças Climáticas)

13. APROVAÇÕES

Código	Descrição	Versão	Vigência
POL 016	Política de Mudanças Climáticas	4	26/02/2025 a 26/02/2027

EMISSOR: Juliana Maria da Silva

REVISOR: Pedro Paulo Archer Sutter

APROVADOR: Conselho de Administração da CCR (26/02/2025)
